



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI 1100

De 06 de abril e 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a compra de vacinas contra a COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Havendo oferta insuficiente ou a destempo de vacinas contra a COVID-19 pela União fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo único: No caso de a ANVISA descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladores internacionais, nos termos do regulamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que fica desde já autorizado a abrir mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Edição N.º	12.121 B8
Data:	07/04/2021
ASSINATURA	

vol 12-21

Publicações legais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1101
De 06 de abril de 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a compra de vacinas contra a COVID-19 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Havendo oferta insuficiente ou a destempe de vacinas contra a COVID-19 pela União fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
Parágrafo único. No caso de a ANVISA descumprir o prazo legal de aprovação, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir imunizantes já aprovados por agências reguladoras internacionais, nos termos do regulamento.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que fica desde já autorizado a abrir mediante Decreto.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1101
De 06 de abril de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar... R\$ 10.000,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.40 - Serv. de Tecnologia da Inf. E Comum. - Pessoa Jurídica... R\$ 21.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total... R\$ 31.600,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 31.600,00
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Total... R\$ 31.600,00
Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 916/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 1067/2020 com vigência para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1094, de 19 de fevereiro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1102
De 06 de abril de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048 Manutenção do PAB 260.000,00
255/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
258/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
258/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400.000,00
FONTE 494 760.000,00
TOTAL GERAL 760.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.046 Manutenção do PSF 260.000,00
247/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
248/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
1030113002.047 Manutenção dos PACS 400.000,00
253/3.3.90.30.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00
FONTE 494 760.000,00
TOTAL GERAL 760.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1067/2020 com vigência para 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

lubrificação), e abastecimento será de responsabilidade do contratado, pagamento de seguros, taxas, multa manutenção e à conservação do objeto desta agentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA, se o funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvado o referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Toda e qualquer alteração do contrato, vedada a alteração, assim como quaisquer modificações, somente serão admitidas mediante acordo por escrito entre as partes, assinado por ambas e com a presença de duas testemunhas constantes.
CLÁUSULA QUINTA: O Município poderá rescindir o contrato a qualquer das cláusulas constantes deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas deste contrato são de observância obrigatória, desde que não haja cláusulas em contrário.
Data da Assinatura: 06/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Licitação Pública nº 02/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROBAL.
Contratada: A MONTEIRO CONFECÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato para o período de validade do contrato, em conformidade com o parágrafo quinto, conforme parecer jurídico em 11/06/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato são de observância obrigatória.
Data da Assinatura: 06/04/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por LÍMITE Nº 41/2021
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Município de São Jorge do Patrocínio.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, em 06 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 41/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido em 06 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 41/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação e o Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação nº 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 41/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os partes interessadas a apresentarem o Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação nº 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 41/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ).
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/04/2021
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2021
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Município de São Jorge do Patrocínio.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, em 06 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido em 06 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação e o Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação nº 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os partes interessadas a apresentarem o Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação nº 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ).
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/05/2021
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 1º. O Pregão Eletrônico será realizado em 15/04/2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. O Edital de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ, encontra-se disponível em: www.sjopatrocínio.pr.gov.br.
§ 3º. O Edital de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ, encontra-se disponível em: www.sjopatrocínio.pr.gov.br.
§ 4º. O Edital de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ, encontra-se disponível em: www.sjopatrocínio.pr.gov.br.
§ 5º. Este Edital de Licitação nº 24/2021, para a contratação de MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, ESTADO DO PARANÁ, encontra-se disponível em: www.sjopatrocínio.pr.gov.br.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de abril de 2021
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal